



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00192/2017

Aquisição Material Didático e Pedagógico, nos termos do Plano de Ações Articuladas PAR, n.º 201306022.

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2017, Avenida Antônio Paulino, n.º 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) o DD. Adalto Luís Lea, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 035/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2017, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a Aquisição Material Didático e Pedagógico, nos termos do Plano de Ações Articuladas PAR, n.º 201306022, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTD - ME estabelecida à Rua Araguari, 1685 – 4º Andar Conj. 401/402, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CGC sob o n.º 17.243.650/0001-60, I.E. 062.354.417.00.34, representada neste ato, pelo Sr. (a) João Antônio Ferreira, portador de R.G. n.º MG-97.635 e CPF n.º 006.294.726-53 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Aquisição Material Didático e Pedagógico, nos termos do Plano de Ações Articuladas PAR, n.º 201306022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 060/2017.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e do Decreto n.º 035/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 060/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 060/2017 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTD - ME
CNPJ/CPF: 17.243.650/0001-60
ENDEREÇO: RUA ARAGUARI, 1685 - SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG - 30190-111

Seq.	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	020306	BANDINHA RITMICA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	4	161,0000	644,00
2	020296	CASINHA DE BONECA - MADEIRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	1700,0000	3400,00
3	020323	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	10	120,0000	1200,00
4	020303	CONJUNTO BOLAS DE FUTEBOL - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	67,6400	67,64
5	020324	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	520,0000	1040,00
6	020337	CONJUNTO DE ANIMAIS FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	31,0000	31,00
7	020335	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	218,0000	436,00
8	020325	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL - MATERIAL DIDÁTICO E	BRINK MOBIL	UN	3	209,5000	628,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

PEDAGÓGICO						
9	020318	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	4	672,00
10	020305	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	3	450,00
11	020326	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	123,70
12	020333	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	123,70
13	020327	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	47,00
14	020301	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	67,64
15	020340	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	290,00
16	020311	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	217,00
17	020308	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	249,00
18	020309	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	249,00
19	020298	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	249,00
20	020313	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	249,00
21	020338	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	538,46
22	020332	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	656,76
23	020300	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	459,22
24	020317	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	997,48
25	020336	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	3	715,50
26	020295	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS DE MADEIRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	4	630,00
27	020302	CONJUNTO DE ENCAIXES CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	10	441,50
28	020316	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	40,00
29	020319	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	398,36
30	020331	CONJUNTO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	609,70
31	020334	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA	BRINK MOBIL	UN	10	416,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

PROGRESSIVO - PAPELÃO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO							
32	020328	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	141,4000	282,80
33	020310	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	3	97,0000	291,00
34	020304	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	44,0000	44,00
35	020314	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	44,0000	44,00
36	020330	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	3	175,0000	525,00
37	020339	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	85,0000	170,00
38	020312	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	3	97,0000	291,00
39	020329	FOGÃO - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	5	110,0000	550,00
40	020307	GELADEIRA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	5	110,0000	550,00
41	020297	PIA DE COZINHA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	5	154,0000	770,00
42	020299	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	43,9000	43,90
43	020315	TEATRO DE FANTOCHE MADEIRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	38,0000	38,00

Sub Total **19937,56**

Total Geral R\$	19.937,56	
------------------------	------------------	--

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até (15) QUINZE dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Espírito Santo do Dourado (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	REDUZIDO
02.05.03.12.361.0013.2.020.3390.30.00	118

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 127/2017 modalidade Pregão Presencial n.º 060/2017, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 035/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Espírito Santo do Dourado, 19 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - CONTRATANTE
ADALTO LUÍS LEAL - PREFEITO MUNICIPAL

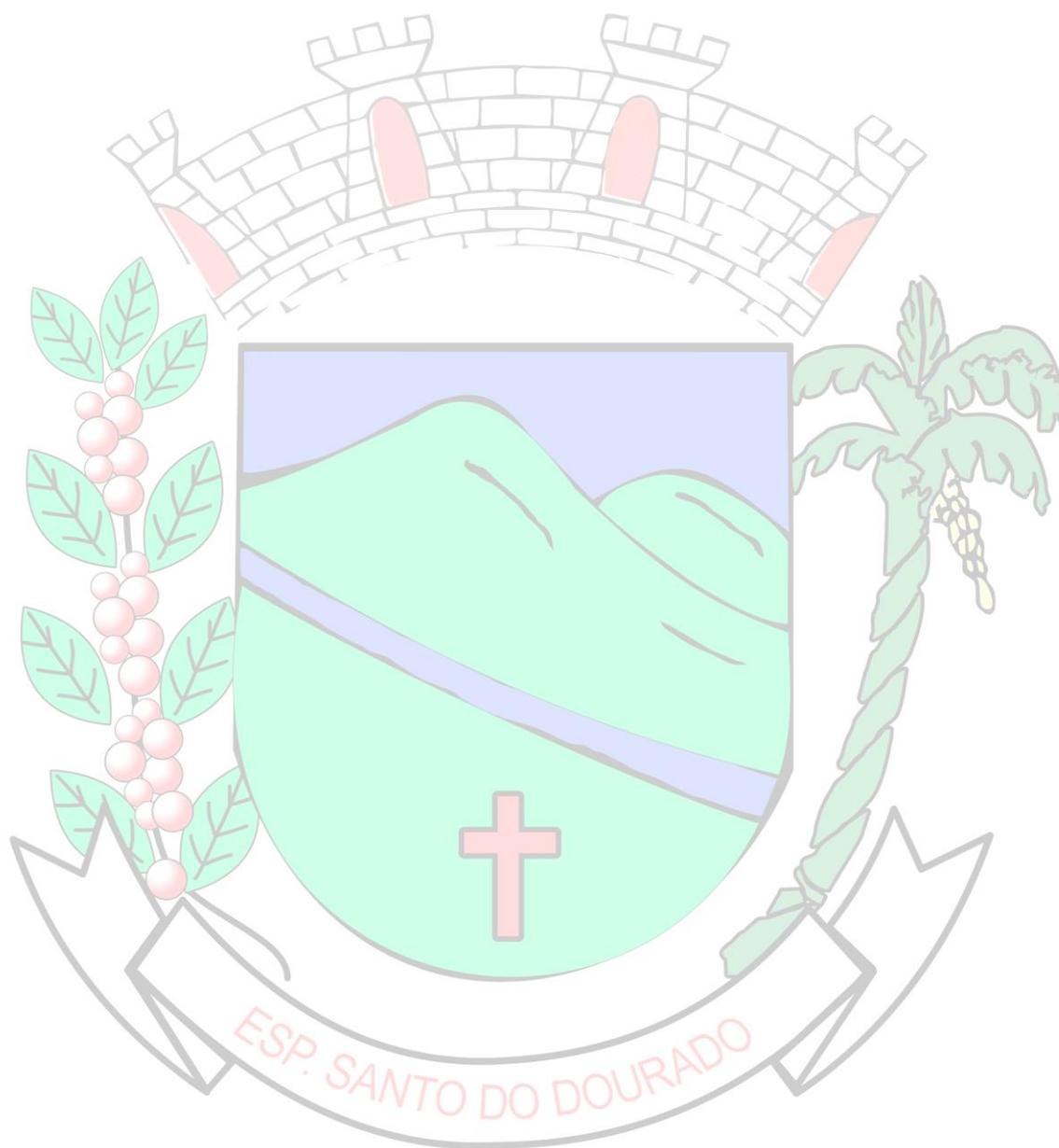
EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA – ME
CNPJ 17.243.650/0001-60

Testemunhas: _____

ESP. SANTO DO DOURADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

CONTRATO 00192/2017

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA - ME

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG), sede administrativa à Avenida Antonio Paulino, nº 47, inscrita no CGC MF sob o nº 18.675.900/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Adalto Luís Leal, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA - ME estabelecida à Rua Araguari, 1685 – 4º Andar Conj. 401/402, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CGC sob o n.º 17.243.650/0001-60, I.E. 062.354.417.00.34, representada neste ato, pelo Sr. (a) João Antônio Ferreira, portador de R.G. n.º MG-97.635 e CPF n.º 006.294.726-53, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente **Contrato Para a Aquisição Material Didático e Pagagógico, nos termos do Plano de Ações Articuladas PAR, nº 201306022**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 127/2017, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 060/2017 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a fornecer-lhe comercialmente Material Didático e Pagagógico, nos termos do Plano de Ações Articuladas PAR, nº 201306022, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 060/2017 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), em até 15 (quinze) dias úteis, pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O fornecimento deverá ser executado na entrega imediata e de forma parcelada, conforme necessidade do município.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, à:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Fornecer os produtos que deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 060/2017 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de 19 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2018.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

- 5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Espírito Santo do Dourado (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.
- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- 6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.243.650/0001-60
ENDEREÇO: RUA ARAGUARI, 1685 - SANTO AGOSTINHO - BELO HORIZONTE - MG - 30190-111

Seq.	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	-------	----	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

1	020306	BANDINHA RITMICA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	4	161,0000	644,00
2	020296	CASINHA DE BONECA - MADEIRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	1700,0000	3400,00
3	020323	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	10	120,0000	1200,00
4	020303	CONJUNTO BOLAS DE FUTEBOL - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	67,6400	67,64
5	020324	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	520,0000	1040,00
6	020337	CONJUNTO DE ANIMAIS FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	31,0000	31,00
7	020335	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	218,0000	436,00
8	020325	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	3	209,5000	628,50
9	020318	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	4	168,0000	672,00
10	020305	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	3	150,0000	450,00
11	020326	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	61,8500	123,70
12	020333	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	61,8500	123,70
13	020327	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	47,0000	47,00
14	020301	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	67,6400	67,64
15	020340	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	290,0000	290,00
16	020311	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	217,0000	217,00
17	020308	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	249,0000	249,00
18	020309	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	249,0000	249,00
19	020298	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	249,0000	249,00
20	020313	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	1	249,0000	249,00
21	020338	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	269,2300	538,46
22	020332	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	328,3800	656,76
23	020300	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN	2	229,6100	459,22
24	020317	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E	BRINK MOBIL	UN	2	498,7400	997,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

PEDAGÓGICO						
25	020336	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 3	238,5000	715,50
26	020295	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS DE MADEIRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 4	157,5000	630,00
27	020302	CONJUNTO DE ENCAIXES CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 10	44,1500	441,50
28	020316	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 1	40,0000	40,00
29	020319	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 2	199,1800	398,36
30	020331	CONJUNTO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 2	304,8500	609,70
31	020334	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 10	41,6700	416,70
32	020328	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 2	141,4000	282,80
33	020310	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 3	97,0000	291,00
34	020304	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 1	44,0000	44,00
35	020314	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 1	44,0000	44,00
36	020330	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 3	175,0000	525,00
37	020339	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 2	85,0000	170,00
38	020312	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 3	97,0000	291,00
39	020329	FOGÃO - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 5	110,0000	550,00
40	020307	GELADEIRA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 5	110,0000	550,00
41	020297	PIA DE COZINHA - MDF - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 5	154,0000	770,00
42	020299	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 1	43,9000	43,90
43	020315	TEATRO DE FANTOCHE MADEIRA - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	BRINK MOBIL	UN 1	38,0000	38,00

Sub Total

19937,56

Total Geral R\$

19.937,56

7.0

DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), em até 15 (quinze) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O fornecimento deverá ser executado na entrega imediata e de forma parcelada, conforme necessidade do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

- 7.3 O MUNICÍPIO não aceitara o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.
- 7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisiite o MUNICÍPIO.
- 7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.6 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação dos custos para realização dos serviços, antes e depois da redução ou reajuste.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

- 12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	REDUZIDO
02.05.03.12.361.0013.2.020.3390.30.00	118

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - CONTRATANTE
ADALTO LUÍS LEAL - PREFEITO MUNICIPAL

EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA – ME
CNPJ 17.243.650/0001-60